IP/02/242

Bruxelas, 13 de Fevereiro de 2002

A Comissão aprova a revisão das regras aplicáveis aos grandes auxílios ao investimento, incluindo nos sectores dos veículos automóveis e das fibras sintéticas

A Comissão Europeia aprovou hoje uma reforma importante que permitirá estabelecer um sistema mais rápido, mais simples e mais transparente de controlo do apoio estatal aos grandes investimentos na União Europeia. O denominado "Enquadramento multissectorial dos auxílios com finalidade regional para grandes projectos de investimento" proporcionará uma maior transparência e reduzirá o nível de auxílios concedidos na União Europeia, promovendo uma concorrência salutar e beneficiando os consumidores. O novo enquadramento entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2004; para os sectores dos veículos automóveis e das fibras sintéticas entrará em vigor já em Janeiro de 2003. Ambos os aspectos, ou seja o reforço da transparência e uma redução significativa dos auxílios, estão em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu de Estocolmo, que convidou os Estados-Membros a reduzirem os níveis dos auxílios estatais. A reforma virá aumentar a responsabilidade dos Estados-Membros na aplicação das regras em matéria de auxílios estatais. Simultaneamente, as regras garantirão um controlo efectivo dos níveis de auxílios estatais numa Comunidade alargada e mais heterogénea.

"O principal objectivo do novo enquadramento consiste em diminuir a corrida aos subsídios entre as regiões europeias para atraírem grandes projectos. Estes "leilões de subsídios" são obviamente prejudiciais para o interesse comum europeu", explicou o Comissário Mario Monti, responsável pela política da concorrência da União Europeia. "O novo enquadramento aplicar-se-á da mesma forma em toda a Comunidade. Para cada região, introduzirá a mesma tabela de redução, por forma a limitar os efeitos de distorção da concessão de montantes significativos de auxílios a grandes projectos, mantendo a diferenciação entre os níveis de auxílios em função das desvantagens regionais".

O Comissário comentou igualmente o reforço da transparência e a maior rapidez que resultarão das novas regras: "relativamente ao actual sistema, as notificações serão muito mais simples e o número de projectos que deverão ser apresentados à Comissão será muito menor. Para os projectos notificados, a apreciação será muito mais rápida do que acontece actualmente. A Comissão apenas verificará que o projecto não é susceptível de causar distorções significativas da concorrência, utilizando critérios muito mais simples do que os actualmente aplicáveis. Além disso, todos conhecerão à partida o montante de auxílio que uma empresa pode obter, o que representa uma melhoria significativa relativamente às actuais regras que não proporcionam qualquer certeza quanto ao montante do auxílio final autorizado".

Por último, o Comissário Monti reafirmou os motivos que levaram à adopção das novas regras. "A nossa experiência com o actual enquadramento foi decepcionante: as regras não são suficientemente transparentes, os processos exigem muito trabalho e tempo, os níveis de auxílio resultantes foram imprevisíveis e normalmente demasiado elevados para evitar distorções injustificadas da concorrência".

Razões para a existência de regras específicas em matéria de auxílios estatais a favor de grandes projectos

A necessidade de uma abordagem restritiva no que se refere aos auxílios regionais para projectos de investimento de grande envergadura e caracterizados pela sua mobilidade (ou seja projectos que a empresa em causa pode realizar em diversos locais) é amplamente reconhecida. A realização do mercado único torna mais importante do que nunca manter um controlo estrito dos auxílios estatais concedidos a tais projectos:

- o efeito de distorção dos auxílios é ampliado à medida que são eliminadas outras distorções da concorrência provocadas por medidas estatais e que os mercados se tornam mais abertos e integrados;
- os grandes investimentos são menos afectados pelos problemas regionais específicos das áreas desfavorecidas;
- além disso, as empresas que efectuam grandes investimentos possuem normalmente um poder de negociação considerável face às autoridades que concedem os auxílios, o que poderá levar a uma espiral de promessas de auxílios cada vez mais generosos, provavelmente até um nível muito mais elevado do que o necessário para compensar as respectivas desvantagens regionais.

Por forma a abordar estes aspectos específicos, a Comissão introduziu um instrumento, o "*Enquadramento multissectorial dos auxílios com finalidade regional para grandes projectos de investimento*", em vigor desde Setembro de 1998. A presente reforma baseia-se na experiência obtida na aplicação desse enquadramento durante um período de mais de três anos.

Soluções para as deficiências das regras actuais

Em primeiro lugar, o actual enquadramento não produziu, contrariamente às expectativas, um impacto significativo sobre os níveis de auxílios estatais a favor dos grandes investimentos. O novo sistema reduzirá os níveis de auxílio segundo uma tabela baseada no montante do investimento. *Em segundo lugar*, as diferentes regras sectoriais (como para os veículos automóveis e as fibras sintéticas) são de aplicação complexa e levaram a uma falta de homogeneidade. A sua integração no novo enquadramento simplificará radicalmente a legislação existente e aumentará a transparência no controlo dos auxílios estatais. *Em terceiro lugar*, a utilização de um instrumento muito mais simples reduzirá a carga administrativa para as administrações a todos os níveis (nacional, regional e local) e tornará as decisões relativas aos montantes de auxílios autorizados mais previsíveis para os investidores e as administrações. *Em quarto lugar*, por forma a impedir distorções graves da concorrência, o novo enquadramento prevê regras mais estritas para os sectores que registam problemas estruturais.

Tempo para preparar a mudança

Dadas as alterações significativas que a reforma implica, o novo enquadramento será apenas aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2004. Desta forma, os Estados-Membros dispõem de tempo suficiente para se prepararem para a sua introdução e para garantirem que os planos de investimento concebidos no contexto das anteriores regras podem continuar a ser aplicados como previsto. O novo enquadramento será aplicável até 31 de Dezembro de 2009.

Níveis de auxílio reduzidos…

Segundo o novo enquadramento, o ponto de partida para determinar o nível de auxílios admissível para um projecto específico continua a ser o limite máximo de auxílio previsto nos mapas dos auxílios regionais acordados entre a Comissão e os Estados-Membros. Estes mapas de auxílios, que são válidos até ao final de 2006 (final de 2003 para a Alemanha) identificam as regiões em que os investimentos podem beneficiar de apoio das autoridades nacionais ou regionais e fixam a intensidade máxima de auxílio (expressa em percentagem do investimento) para cada região.

Segundo o novo enquadramento, a intensidade efectiva de auxílio de que um grande projecto pode beneficiar será automaticamente reduzida em conformidade com a seguinte tabela de redução:

MONTANTE DO PROJECTO	LIMITE MÁXIMO DE AUXÍLIO AJUSTADO
Até 50 milhões de euros	Sem redução. 100% do limite máximo dos auxílios estatais com finalidade regional
Para a fracção compreendida entre 50 milhões de euros e 100 milhões de euros	50% do limite máximo dos auxílios estatais com finalidade regional
Para a fracção que excede os 100 milhões de euros	34% do limite máximo dos auxílios estatais com finalidade regional

A tabela de redução funciona assim como uma taxa de aplicação progressiva: as intensidades máximas pré-definidas são progressivamente reduzidas para cada fracção de investimento subsequente. À primeira fracção de 50 milhões de euros será aplicada uma taxa de redução « 0 ». A fracção de 50 milhões de euros/100 milhões de euros beneficiará de uma intensidade máxima de 50%. À fracção de mais de 100 milhões de euros será aplicada uma intensidade máxima de 34%. Trata-se, obviamente, dos níveis máximos permitidos. Os governos podem optar – e a Comissão encoraja-os a fazê-lo – por permanecer abaixo destes níveis ou por não conceder qualquer apoio financeiro.

…sem impedir o apoio quando é necessário e justificado

A aplicação deste sistema será mais fácil, mais transparente e mais previsível do que as regras que vem substituir. Respeita igualmente as diferenças de desenvolvimento económico entre as regiões e os seus problemas estruturais específicos, uma vez que são já tomados em consideração nos diversos limites máximos de auxílios regionais que, recorde-se, continuam a constituir a base do sistema. Um grande investimento realizado numa região que regista graves problemas continuará a ser elegível para um montante de auxílio superior ao que seria concedido ao mesmo investimento numa região com desvantagens menos graves.

Os grandes investimentos continuarão a poder beneficiar de elevados montantes de auxílio ao abrigo do novo sistema. Por exemplo, uma grande empresa que invista 100 milhões de euros num dos novos Länder da Alemanha poderá continuar a obter cerca de 25 milhões de euros de fundos públicos. Este significativo nível de apoio continua a constituir um incentivo extremamente poderoso. Além disso, a experiência da Comissão revela que se realizaram muitas vezes grandes investimentos com níveis de auxílios reduzidos.

O novo enquadramento reconhece também que os grandes investimentos podem contribuir de forma efectiva para o desenvolvimento regional. Por esta razão, inclui um bónus de coesão que será concedido aos grandes projectos co-financiados pelo fundos estruturais comunitários. Para estes projectos, a intensidade de auxílio autorizada, calculada utilizando a tabela supra, será multiplicada por um coeficiente de 1,15. O novo sistema toma assim em consideração o valor acrescentado destes grandes projectos co-financiados em termos de coesão económica e social da Comunidade. Esta abordagem permite conciliar o objectivo que consiste em reduzir os tipos de auxílios estatais que provocam distorções mais graves, por um lado, e os objectivos de coesão previstos no Tratado, por outro.

Alguns projectos deverão ser ainda notificados e apreciados individualmente

Para os investimentos com um montante inferior a 100 milhões de euros, não será necessária qualquer notificação. Contudo, a Comissão exercerá um controlo ex-post da observância das novas regras, através de relatórios que serão apresentados pelos Estados-Membros. Para montantes superiores a 100 milhões de euros, a notificação de projectos individuais apenas será obrigatória no caso de o auxílio projectado ultrapassar o montante máximo que um projecto de 100 milhões de euros poderia obter, aplicando a tabela de redução supra.

Por exemplo: numa região com um limite máximo de auxílios regionais de 20% e em que os fundos estruturais da União Europeia não intervêm, um projecto com um investimento total de 100 milhões de euros poderá obter 15 milhões de euros de auxílios estatais, segundo a tabela de redução acima apresentada. Para uma nova empresa, com um custo de 250 milhões de euros, poderão ser concedidos auxílios até ao mesmo montante de 15 milhões de euros, sem notificação à Comissão. Se o montante de auxílio previsto fosse, por exemplo, de 30 milhões de euros, o projecto teria de ser notificado.

Ao apreciar os projectos notificados, a Comissão debruçar-se-á sobre questões de concorrência, ou seja, analisará a situação do sector específico em causa. Se o projecto vier reforçar uma quota de mercado elevada (>25%) da empresa em causa, ou aumentar, em mais de 5%, a capacidade de um sector em estagnação, o auxílio não será autorizado. Em contrapartida, se estas condições não se verificarem, o montante de auxílio que pode ser autorizado é calculado utilizando a tabela supra.

Por exemplo: numa região com um limite máximo de auxílios regionais de 20%, um novo projecto com um custo de 250 milhões de euros que não vem reforçar uma quota de mercado elevada e que não aumenta a capacidade de um sector em estagnação, pode beneficiar de um auxílio máximo de 25,2 milhões de euros (ou seja, 15 milhões de euros relativamente aos primeiros 100 milhões de euros de investimento, mais 10,2 milhões de euros relativamente aos 150 milhões de euros de investimento restantes).

Regras especiais aplicáveis aos sectores que registam problemas estruturais

Uma lista de sectores que registam problemas estruturais (por exemplo capacidades de produção excedentárias de carácter estrutural) será estabelecida até 31 de Dezembro de 2003. Para estes sectores não será autorizado qualquer auxílio.

Durante 2003, as fibras sintéticas e os veículos automóveis serão objecto de regras transitórias que manterão a abordagem estrita das actuais regras sectoriais, que deixarão de estar em vigor em 31 de Dezembro de 2002. Assim, os projectos no sector das fibras sintéticas não serão elegíveis para auxílios ao investimento. No sector dos veículos automóveis, os projectos poderão beneficiar de auxílios até 30% do limite máximo regional respectivo para 2003. Embora a percentagem de 30% do limite máximo regional para os veículos automóveis possa parecer bastante baixa, deverá recordar-se que, comparativamente com as actuais regras, um maior número de projectos no sector dos veículos automóveis poderá beneficiar de auxílios e, no que se refere aos projectos individuais, os custos elegíveis serão em princípio mais elevados do que actualmente. Desta forma, na globalidade, a redução dos auxílios ao sector dos veículos automóveis não será tão significativa como poderá parecer à primeira vista.

A partir de 2004, tanto os veículos automóveis como as fibras sintéticas deixarão de ter regras próprias e serão plenamente integrados no novo enquadramento multissectorial.

Desta forma, uma importante característica do novo enquadramento reside no facto de, pela primeira vez, integrar os auxílios ao investimento regional em todos os sectores num mesmo conjunto comum de regras. Este objectivo, claramente afirmado no actual enquadramento multissectorial, será alcançado quando o novo enquadramento entrar plenamente em vigor em 2004.